



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**LEI Nº 3.253 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 48.066,28 e dá outras providências.

**MARIA MADALENA BÜHLER**, Prefeita Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 48.066,28 (Quarenta e oito mil, sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

0401.04181111024 - 3132 - 435	R\$ 2.156,00
0401.04181111024 - 4110 - 434	R\$ 40.240,28
0401.04181111024 - 4120 - 436	R\$ 5.670,00
	<u>R\$ 48.066,28</u>

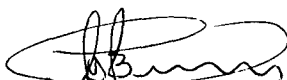
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial aberto, servirá de recurso as transferências decorrentes do contrato de repasse firmado com a União Federal, referente ao PRONAF ESPECIAL/97.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a reabrir, no próximo exercício financeiro, este Crédito Especial nos limites de seu saldo, de acordo com o art. 167, § 2º da Constituição Federal e art. 45 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de dezembro de 1997.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**  
Data Supra.

  
**JOSÉ BRENO DA CRUZ,**  
Secretário-Geral.

  
**MARIA MADALENA BÜHLER,**  
Prefeita Municipal.